

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
EDITAL

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, designado pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, nº. 4.732/2017 e nº. 4.733/2017(Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO EM ANATOMO-PATOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR EXAMES DE BIÓPSIAS EM GERAL DE PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 06 de junho de 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 2237/2010 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO EM ANATOMO-PATOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR EXAMES DE BIÓPSIAS EM GERAL DE PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (**exceto por fac-símile**) **autenticada por meio de cartório competente ou na Superintendência de Compras de Ouro Preto**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **DEVIDAMENTE ASSINADAS E/OU RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS POR QUEM DE DIREITO.**

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, **em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.**

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.



3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.

OBS: As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.1. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.1.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.4. O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação preferencialmente, **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.**

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.4. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



**OURO
PRETO**

PREFEITURA

parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – Planilha de Custos e ANEXO III – Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante



legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável;

B) CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia autenticada do Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

C) CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência na data da abertura do certame, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

D) CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DE TODOS OS PROFISSIONAIS COM RESPECTIVO REGISTRO JUNTO AOS CONSELHOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia autenticada do Diploma de todos os profissionais com respectivo registro junto aos conselhos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

E) DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA TEM CAPACIDADE INSTALADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS PELA ANVISA, BEM COMO À REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SUA(S) RESPECTIVA (S) CAPACIDADE(S) DE PRODUÇÃO, QUADRO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

F) CÓPIA AUTENTICADA DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DA SAÚDE (CNES): A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

G) CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e Localização no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerido pelo licitante à Superintendência de Compras e Licitações e autorizado pela Secretaria responsável;

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S), DO ALVARÁ SANITÁRIO, DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DO DIPLOMA DE TODOS OS PROFISSIONAIS, DA DECLARAÇÃO, DO CNES E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO; SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por MENOR PREÇO GLOBAL.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº.50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;



b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

i) Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.32. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V – DO PAGAMENTO, PRAZO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde pagará a cada prestador de serviço, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa. A cada mês será repassado o valor faturado por cada prestador de serviço, após conferência pelo Serviço de Controle e Avaliação.

5.2. PRAZO: Da execução dos serviços: contrato com vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovadas anualmente.

5.3. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante visita esporádica de profissional da área nas fases pré e pós-analíticas.

5.3.1. A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante entrega de relatórios constando o nome dos pacientes com os respectivos exames e solicitações anexadas, notas fiscais e certidões negativas.

5.3.2. A supervisão será realizada pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.3. O prestador de serviço deverá entregar laudo/resultado de exames, independentes da efetuação de pagamento de faturas anteriores.

5.3.4. O prestador deverá oficializar por escrito, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo os motivos da suspensão do atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. O profissional de saúde fará a coleta do material a ser analisado pelo prestador de serviço e solicitará o exame no impresso adequado, descrevendo as justificativas e o quadro clínico do paciente (quando necessário), colocando junto ao material coletado;

6.1.2. A Unidade de Saúde encaminhará o material coletado e o pedido ao Laboratório da Policlínica; O material e o pedido serão recolhidos pelo prestador de serviços no Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº., bairro São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente;

6.1.3. Orientar a contratada quando ao fluxo dos serviços, formulários, rotinas e agendas de atendimento;

6.1.4. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

6.1.5. Modificar o quantitativo de exames, sempre que necessário, sem que haja alteração no total contratado e demais cláusulas contratuais;

6.1.6. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente ou quando solicitado.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. A CONTRATADA apresentará ao Serviço de Controle, Avaliação SMS/OURO PRETO, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção do serviço, do período compreendido entre o dia 1ª e 30ª dia de cada mês, através do e-mail controle.avaliacao@ouropreto.mg.gov.br os procedimentos faturados através de BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) ou outro instrumento de registro definido pelo DATASUS;

6.2.1.1. O procedimento 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA deverá ser registrado também no SISMAMA ou SISCAN;

6.2.1.2. O procedimento 02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO - UTERINO - BIOPSIA e EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PELE E PARTES MOLES - BIOPSIA, deverão ser registrados também no SISCOLO ou SISCAN;

6.2.2. Apresentar Serviço de Controle, Avaliação SMS/OURO PRETO junto à fatura mensal dos serviços produzidos para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

6.2.2.1. Formulário de solicitação de exame;

6.2.2.2. Cópia do laudo contendo resultado do exame com a identificação completa do usuário; médico solicitante; data da realização do exame; Unidade de Saúde de origem do usuário; código do procedimento realizado (Tabela Unificada do Ministério da Saúde) e assinatura do médico responsável pela realização do exame;

6.2.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao Departamento de Regulação - SMS Ouro Preto juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e recolhimento do ISSQ;

6.2.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com a posição do respectivo carimbo funcional;

6.2.5. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser representadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

6.2.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas indiferenças apuradas em favor da CONTRATADA;

6.2.7. Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

6.2.8. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.9. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimento não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia identificação da CONTRATADA;

6.2.10. É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os frascos para coleta do material;

6.2.11. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pela adequada coleta, armazenamento e transporte do material coletado até o laboratório;

6.2.12. O prestador do serviço realizará o exame mediante solicitação do profissional de saúde;

6.2.13. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelo Prestador ao Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº., bairro São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta em **R\$ 160.297,20 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



**OURO
PRETO**

PREFEITURA

objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Dotação: Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação:
02.015.001.10.302.0065.2120 33.90.3900, FR 149, Ficha 907.

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para gerir esta contratação fica nomeada responsável a **Sra. Ciene de Fátima Mapa de Sousa**, Matrícula 927.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, nº. 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

12.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei nº. 8666/93.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 07:00 às 13:00 horas.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei nº. 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, 22 de maio de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/ PMOP

Roberta Marques Rolim
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB 142.932

Edital Elaborado por Luciene F. Souza.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2017

Licitação de Laboratório para Exames de Anátomo-Patológicos

01. Objetivo

- ✓ “Promover a descentralização para as unidades federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal.” (inciso 7, XV, artigo 16, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990);
- ✓ Principal exame para detecção de câncer através de biópsia do colo uterino, gástrico, core biopsy, hepática, intestinal, próstata, de mama, pele, apêndice, vesícula biliar, partes moles, linfonodo, tuba uterina e ovário;
- ✓ Proporcionar acesso mais humanizado aos pacientes que residem no município
- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada própria para atender a demanda
- ✓ Garantir a equipe da ESF serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT
- ✓ Proporcionar maior resolutividade para o atendimento da equipe da Estratégia Saúde da Família
- ✓ Alcançar meta pactuada com o Ministério da Saúde em relação à detecção do câncer de próstata.

2.1. Objetivos Específicos:

Contratar laboratório em Anátomo-patológico para atender a demanda:

600 (seiscentos) exames/ano de biópsias em geral/ peça cirúrgica

120 (cento e vinte) exames/ano de imunoistoquímica

A quantidade de exames foi determinada considerando a média de exames solicitados pelos profissionais médicos.

O fluxo para realização dos exames será o seguinte:

- ✓ O profissional de saúde fará a coleta do material a ser analisado pelo prestador de serviço e solicitará o exame no impresso adequado, descrevendo as justificativas e o quadro clínico do paciente (quando necessário), colocando junto ao material coletado;
- ✓ A Unidade de Saúde encaminhará o material coletado e o pedido ao Laboratório da Policlínica;
- ✓ O material e o pedido serão recolhidos pelo prestador de serviços no Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro: São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente;
- ✓ O prestador do Serviço realizará o exame mediante solicitação do profissional de saúde;
- ✓ É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os frascos para coleta do material;
- ✓ O prestador de serviço deverá se responsabilizar pela adequada coleta, armazenamento e transporte do material coletado até ao laboratório.
- ✓ Os resultados dos exames deverão ser entregues pelo Prestador ao Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro: São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente.

Licitação de Laboratório para Exames de Anátomo-Patológicos

3 Justificativa da Contratação:

Atender de forma organizada aos exames solicitados pelos profissionais, obedecendo aos preceitos legais no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Lei 8080/90.

Serviço de caráter contínuo, previsto em PPA do Município, nos itens: Programa da Atenção Básica como “atender a população com exames complementares e Programa: Gerência da Assistência Ambulatorial/Especializada e Hospitalar como Adquirir e atender a população com exames de apoio diagnóstico e terapêutica, complementar, uma vez que fazem parte do elenco de exames de apoio diagnóstico à clínica pertinente.

3. Prazo:

Da execução dos serviços:

Contrato com vigência de 01 ano, a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60(sessenta) meses, desde que respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovadas anualmente.

4. Requisitos para Credenciamento

O prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação para se credenciar:

Cópia do alvará sanitário emitido pela Secretaria de Saúde, em vigência na abertura do certame;

Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência na data da abertura do certame;

Cópia do diploma de todos os profissionais com respectivo registro junto aos conselhos;

Cópia da declaração de que a Contratada tem capacidade instalada para atender ao município, de acordo com as normas previstas pela ANVISA, bem como à realização dos exames e sua(s) respectiva(s) capacidade(s) de produção, quadro técnico de profissionais;

Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES) atualizado;

Cópia do Contrato social ou equivalente;

Cópia da Certidão negativa de débito Municipal;

Cópia da Certidão negativa débito do FGTS;

Cópia da Certidão negativa de débito previdenciária;

Cópia do Alvará de funcionamento e localização;

5. Preços:

O valor médio do exame é:

Biópsia por frasco/ peça cirúrgica (Colo uterino, gástrica, core biopsy, hepática, intestinal, próstata, mamas, pele, apêndice, vesícula biliar, cisto linfonodo, curetagem uterina, CAF, tuba uterina)

R\$ 133,83 (cento e trinta e três reais, oitenta e três centavos)

Imunohistoquímica: R\$ 653,33 (seiscentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos)

O valor global do contrato previsto para licitação será de R\$ 158.699,58 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais, cinquenta e oito centavos).

O valor médio do exame foi calculado com base em 03 orçamentos (anexos a este termo).

6. Forma de Pagamento:

O Fundo Municipal de Saúde pagará o prestador de serviço, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas de

Licitação de Laboratório para Exames de Anátomo-Patológicos

Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa. A cada mês será repassado o valor faturado por cada prestador de serviço, após conferência pelo Serviço de Controle e Avaliação.

7. Justificativa do Valor a ser Pago:

Valores médio praticado no mercado.

8. Cotação

Valores definidos por cotação de orçamentos.

9. Dotação Orçamentária

02.015.001.10.302.0065.2120.33.90.3900 FR 149 Ficha 907

10. Supervisão e Fiscalização dos Serviços:

A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante visita esporádica de profissional da área nas fases pré e pós-analíticas.

A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante entrega de relatórios constando o nome dos pacientes com os respectivos exames e solicitações anexadas, notas fiscais e certidões negativas.

A supervisão será realizada pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

O prestador de serviço deverá entregar laudo/resultado de exames, independente da efetuação de pagamento de faturas anteriores.

O prestador deverá oficializar por escrito, num prazo de até 48(quarenta e oito) horas, descrevendo os motivos da suspensão do atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

11. Obrigações das Partes:

11.1 A CONTRATADA apresentará ao Serviço de Controle, Avaliação SMS/ OURO PRETO, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção do serviço, do período compreendido entre o dia 1ª e 30ª dia de cada mês, através do e-mail controle.avaliacao@ouopreto.mg.gov.br os procedimentos faturados através de BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) ou outro instrumento de registro definido pelo DATASUS;

11.1.1 O procedimento 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA deverá ser registrado também no SISMA ou SISCAN;

11.1.2 Os procedimentos 02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA e EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE PELE E PARTES MOLES – BIÓPSIA, deverão ser registrados também no SISCOLO ou SISCAN;

11.2 Apresentar Serviço de Controle, Avaliação SMS/ OURO PRETO junto à fatura mensal dos serviços produzidos para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.1 Formulário de solicitação de exame;

11.2.2 Cópia do laudo contendo resultado do exame com a identificação completa do usuário; médico solicitante; data da realização do exame; Unidade de Saúde de origem do usuário; código do procedimento realizado (Tabela Unificada do Ministério da Saúde) e assinatura do médico responsável pela realização do exame;

11.3 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao Departamento de Regulação – SMS Ouro Preto juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e recolhimento do ISSQ;

11.4 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE;

Licitação de Laboratório para Exames de Anátomo-Patológicos

com aposição do respectivo carimbo funcional;

11.5 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

11.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da CONTRATADA;

11.7 Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

11.8 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.9 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA.

11.10 É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os frascos para coleta do material;

11.11 O prestador de serviço deverá se responsabilizar pela adequada coleta, armazenamento e transporte do material coletado até ao laboratório.

11.12 O prestador do Serviço realizará o exame mediante solicitação do profissional de saúde;

11.13 Os resultados dos exames deverão ser entregues pelo Prestador ao Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro: São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.14 O profissional de saúde fará a coleta do material a ser analisado pelo prestador de serviço e solicitará o exame no impresso adequado, descrevendo as justificativas e o quadro clínico do paciente (quando necessário), colocando junto ao material coletado;

11.15 A Unidade de Saúde encaminhará o material coletado e o pedido ao Laboratório da Policlínica; O material e o pedido serão recolhidos pelo prestador de serviços no Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro: São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente;

11.16 Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, formulários, rotinas e agendas de atendimento;

11.17 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

11.18 Modificar o quantitativo de exames, sempre que necessário, sem que haja alteração no total contratado e demais cláusulas contratuais;

11.19 Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente ou quando solicitado;

12. Definição da Área de Atendimento do Prestador de Serviço

Atendimento a todo município de Ouro Preto (sede e distritos).



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Licitação de Laboratório para Exames de Anátomo-Patológicos

13. Fundamentação Legal

Lei 8.080/90

Lei 8.666/93

14. Gestor do Contrato

O contrato deste processo será gerenciado pela funcionária: Ciene de Fátima Mapa de Sousa

Maria do Pilar Alves
Superintendente de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

Flávia Cotta Oliveira Perdigão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO	
				UN	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO EM ANATOMO-PATOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR EXAMES DE BIÓPSIAS EM GERAL DE PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA.				
	Biópsias em geral / peça cirúrgica.	600	Unid	133,83	80.298,00
	Imunoistoquímica.	120	Unid	666,66	79.999,20
TOTAL - LOTE ÚNICO:					R\$ 160.297,20

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 06 de junho de 2017 às 09:00 horas.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de R\$----- (----- obrigatório por extenso)
b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial nº. 19/2017
Processo nº. 79/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Flávia Cotta Oliveira Perdigão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO EM ANATOMO-PATOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR EXAMES DE BIÓPSIAS EM GERAL DE PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante visita esporádica de profissional da área nas fases pré e pós-analíticas.

§2º A supervisão dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante entrega de relatórios constando o nome dos pacientes com os respectivos exames e solicitações anexadas, notas fiscais e certidões negativas.

§3º A supervisão será realizada pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º O prestador de serviço deverá entregar laudo/resultado de exames, independente da efetuação de pagamento de faturas anteriores.

§5º O prestador deverá oficializar por escrito, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo os motivos da suspensão do atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde pagará a cada prestador de serviço, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa. A cada mês será repassado o valor faturado por cada prestador de serviço, após conferência pelo Serviço de Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação: **02.015.001.10.302.0065.2120 33.90.39.0000, ficha 907, fonte de recurso 149.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. O profissional de saúde fará a coleta do material a ser analisado pelo prestador de serviço e solicitará o exame no impresso adequado, descrevendo as justificativas e o quadro clínico do paciente (quando necessário), colocando junto ao material coletado;

7.1.2. A Unidade de Saúde encaminhará o material coletado e o pedido ao Laboratório da Policlínica; O material e o pedido serão recolhidos pelo prestador de serviços no Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº., bairro São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente;

7.1.3. Orientar a contratada quando ao fluxo dos serviços, formulários, rotinas e agendas de atendimento;

7.1.4. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

7.1.5. Modificar o quantitativo de exames, sempre que necessário, sem que haja alteração no total contratado e demais cláusulas contratuais;

7.1.6. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente ou quando solicitado.

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. A CONTRATADA apresentará ao Serviço de Controle, Avaliação SMS/OURO PRETO, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção do serviço, do período compreendido entre o dia 1ª e 30ª dia de cada mês, através do e-mail controle.avaliacao@ouropreto.mg.gov.br os procedimentos faturados através de BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) ou outro instrumento de registro definido pelo DATASUS;

7.2.1.1. O procedimento 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA deverá ser registrado também no SISMAMA ou SISCAN;

7.2.1.2. O procedimento 02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO - UTERINO - BIOPSIA e EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PELE E PARTES MOLES - BIOPSIA, deverão ser registrados também no SISCOLO ou SISCAN;

7.2.2. Apresentar Serviço de Controle, Avaliação SMS/OURO PRETO junto à fatura mensal dos serviços produzidos para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

7.2.2.1. Formulário de solicitação de exame;

7.2.2.2. Cópia do laudo contendo resultado do exame com a identificação completa do usuário; médico solicitante; data da realização do exame; Unidade de Saúde de origem do



**OURO
PRETO**

PREFEITURA

usuário; código do procedimento realizado (Tabela Unificada do Ministério da Saúde) e
assinatura do médico responsável pela realização do exame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

7.2.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao Departamento de Regulação - SMS Ouro Preto juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e recolhimento do ISSQ;

7.2.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com a posição do respectivo carimbo funcional;

7.2.5. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser representadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

7.2.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas indiferenças apuradas em favor da CONTRATADA;

7.2.7. Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

7.2.8. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.9. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimento não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA;

7.2.10. É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os frascos para coleta do material;

7.2.11. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pela adequada coleta, armazenamento e transporte do material coletado até o laboratório;

7.2.12. O prestador do serviço realizará o exame mediante solicitação do profissional de saúde;

7.2.13. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelo Prestador ao Laboratório do Complexo de Saúde Dr. Alberto Caram, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº., bairro São Cristóvão, mediante protocolo individualizado por paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2017**,de.....de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Para gerir esta contratação fica nomeada responsável a **Sra. Ciene de Fátima Mapa de Sousa** Matrícula 927, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução da prestação de serviço;
- V - a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6** Não manter a proposta;
- 12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,.... dede 2017.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO EM ANATOMO-PATOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR EXAMES DE BIÓPSIAS EM GERAL DE PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Edital, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto Municipal 2237/2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de junho de 2017 às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 22 de Maio de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/ PMOP